



**CONTRATO Nº 131/19, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A
EMPRESA REIS & REIS COMÉRCIO DE
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, TENDO
POR OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
MÓVEIS PARA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES, CONFORME EDITAL E
ANEXOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425-4/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ALEX SANTO EZIDIO**, portador da cédula de identidade RG nº 47.566.722-0 e inscrito no CPF nº 332.627.498-00, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022 de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua da Abolição, 601, Ponte Preta, Campinas/Sp, CEP 13.041-445, inscrita no CNPJ nº 21.475.593/0001-12, telefone (19) 3862-5219, e-mail: reis.licitacao@bol.com.br, neste ato representada pela **Sra. JANE CRISTINA LANZA DOS REIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.693.118-1, e do CPF nº 290.094.658-10, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora Pregão Presencial nº 076/2019, obriga-se a fornecer e instalar para o MUNICÍPIO, móveis destinados ao Centro de Especialidades, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. 250/254 e 295/298, respectivamente, do processo supra.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega/montagem do material quando solicitada deverá começar em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, junto ao novo Centro de Especialidades, localizado a Rua Emílio Carlos Tosi, 80 - Jardim São Vicente, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.2. A empresa vencedora deverá executar a montagem de todo o mobiliário no local determinado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

2.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia em seus produtos, contra defeitos de fabricação; e o repasse de 12 (doze) meses de garantia do fabricante para as ferragens.

2.2.2. Os mobiliários deverão seguir o mesmo padrão e a mesma cor, caso contrário a entrega não será aceita.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

2.4. Ao final da montagem de todo o mobiliário, a empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal contendo o descritivo, quantitativo e valor unitário e total de todos os itens, o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura. Prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

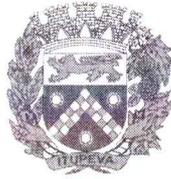
3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

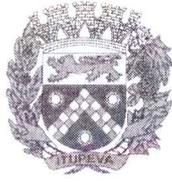
4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o **valor total de R\$ 79.545,13 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme itens relacionados na tabela abaixo.

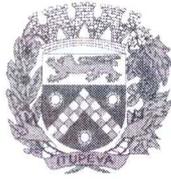


Item	Descrição	QTDE	UND	MARCA	R\$/ unit.	R\$/ total.
1	ESTANTES ABERTAS MEDINDO 2.200 X 3.500 X 500CM, SENDO 1 UMA PARA CADA ANDAR, COM ACABAMENTO EM MDF. 25MM, DUPLA FACE REVESTIDOS COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO COM 12 NICHOS DE 1.130 X 495CM. SERÃO INSTALADOS EM CORREDOR DOS 3 TRÊS ANDARES, QUE SERÃO ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS. 03 unidades.	3	UNID	COPERFLEX	R\$ 3.731,00	R\$ 11.193,00
2	BATENTES PARA OS 3 TRÊS ANDARES, COM PORTAS FERRAGENS E GUARNIÇÕES MEDINDO 2.770 X 1.200CM, COM UMA BANDEIRA FIXA E PORTAS 2 DUAS FOLHAS, SENDO UMA FIXA, INSTALADAS COM ACABAMENTO EM MADEIRA PARA PINTURA BRANCA, PINTURA INCLUSA. 06 unidades.	6	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.052,00	R\$ 6.312,00
3	ARMÁRIO MEDINDO 2.700 X 2.200 X 400CM COM 04 QUATRO PORTAS DE SOBREPOR E PRATELEIRAS INTERNAS ACABAMENTO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BARRA CHATA COM 30CM. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 2.912,00	R\$ 2.912,00
4	ARMÁRIO MEDINDO 2.000 X 1430 X 400CM COM 12 PORTAS. ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. TODAS COM CHAVES INDIVIDUAIS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.446,00	R\$ 1.446,00
5	ARMÁRIO MEDINDO 1.800 X 1940 X 400CM COM 12 PORTAS. ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. TODAS COM CHAVES INDIVIDUAIS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.592,50	R\$ 1.592,50
6	ARMÁRIO MEDINDO 2.000 X 1.770 X 400CM COM 16 PORTAS. ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. TODAS COM CHAVES INDIVIDUAIS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.647,13	R\$ 1.647,13

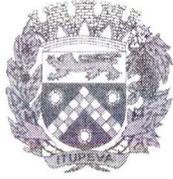


7	ARMÁRIO MEDINDO 2.000 X 1350CM COM 12 PORTAS. ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. TODAS COM CHAVES INDIVIDUAIS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 2.650 X 780 X 600CM, COM 01 UM GAVETEIRO COM 02 DUAS GAVETAS DE MADEIRA E 01 UMA GAVETA GRANDE PARA PASTAS SUSPENSAS, ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDA COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADOS NO TOPO DAS PORTAS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
9	GABINETE MEDINDO 1800 X 660 X 570CM COM 04 GAVETAS E UM NICHOS PARA ACOMODAR GALÕES, ACABAMENTO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDOS COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADOS COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.137,50	R\$ 1.137,50
10	BELICHES MEDINDO 1960 X 1650 X 960CM, COM ACABAMENTO EM MDF. 25MM, DUPLA FACE REVESTIDOS EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 03 unidades.	3	UNID	COPERFLEX	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00
11	GABINETE EM L MEDINDO 2.340 X 2.310 X 700 X 580CM COM 05 PORTAS E 04 QUATRO GAVETAS COM ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADOS COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
12	GABINETE, MEDINDO 2.000 X 700 X 580CM, COM TRÊS PORTAS E QUATRO GAVETAS EM CADA GABINETE E 1 UMA PRATELEIRA INTERNA, ACABAMENTO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO. PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES EM	4	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.126,00	R\$ 4.504,00

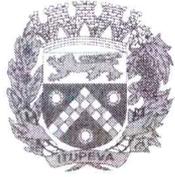
[Handwritten signatures and initials]



	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO NO TOPO DAS PORTAS. 04 unidades.					
13	GABINETES, MEDINDO 2.000 X 700 X 580CM COM 03 TRÊS PORTAS, 04 QUATRO GAVETAS E 01 PRATELEIRA INTERNA EM CADA, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS, NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 02 unidades.	2	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.125,50	R\$ 2.251,00
14	GABINETE, MEDINDO 2.000 X 700 X 580CM COM 03 TRÊS PORTAS, 04 GAVETAS E 01 PRATELEIRA INTERNA, COM ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF.18MM, DUPLA FACE REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.125,50	R\$ 1.125,50
15	GABINETE MEDINDO 2.000 X 700 X 580CM COM 03 TRÊS PORTAS, QUATRO GAVETAS E 01 UMA PRATELEIRA INTERNA, COM ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.125,50	R\$ 1.125,50
16	BANCADA MEDINDO 2.000 X 800 X 500CM, COM 04 QUATRO PORTAS E 02 PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF 18MM, BRANCO DUPLA FACE PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
17	ARMÁRIO MEDINDO 2.200 X 1630 X 400CM COM 03 TRÊS PORTAS E 09 PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18 MM, DUPLA FACE REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO. PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 2.366,00	R\$ 2.366,00

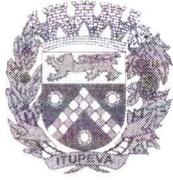


18	ARMÁRIO MEDINDO 2.900 X 2.200 X 400CM COM 12 DOZE PORTAS E 12 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PORTAS COM CHAVES INDIVIDUAIS PUXADORES PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS, NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 3.913,00	R\$ 3.913,00
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM U MEDINDO 3.170 X 2.00 X 2.000 X 780 X 600 X 400CM COM 08 PORTAS E 01 GAVETEIRO COM 02 DUAS GAVETAS MEDIAS E 01 UMA GAVETA GRANDE, 08 PRATELEIRAS INTERNAS COM ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO NO TOPO DAS PORTAS, NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 4.083,00	R\$ 4.083,00
20	ARMÁRIOS SEM PORTAS MEDINDO 800 X 2.000 X 400CM, COM ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDO COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, COM 20 VÃOS CADA UM, PARA ORGANIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS. 07 unidades.	7	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.456,00	R\$ 10.192,00
21	ESTANTE MEDINDO 2.200 X 1800 X 450CM, SENDO PARTE INFERIOR COM 03 TRÊS PORTAS E 04 QUATRO GAVETAS, NICHO CENTRAL PARA IMPRESSORA E PARTE SUPERIOR 04 QUATRO PORTAS DE SOBREPOR, ACABAMENTO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE, REVESTIDAS COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PORTAS DE SOBREPOR COM DOBRADIÇAS DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA DE AMORTECEDOR, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
22	ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 200 X 1.100 X 780CM, ACABAMENTO EM MDF. 25MM, DUPLA FACES, REVESTIDOS EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00
23	- ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO MEDINDO 2100 X 600 X 780CM, COM 2 DOIS NICHOS PARA CPU, MEDINDO 750 X 300 X 550CM, COM UMA GAVETA EM CADA NICHO COM ACABAMENTO EM MDF. 25MM, DUPLA FACE, REVESTIDO COM MELAMÍNICO BRANCO TEXTURIZADO, NICHOS EM MDF. 18MM, DUPLA FACE,	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00



	REVESTIDOS EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO. 01 unidade.					
24	ESTANTE ABERTA MEDINDO 2.700 X 1.700 X 450CM, COM NICHOS E ARMÁRIO MEDINDO 1.500 X 800 X 450CM COM 3 TRÊS GAVETAS E 3 TRÊS GAVETÕES, ACABAMENTOS EM MDF. 18MM, DUPLA FACE, REVESTIDOS COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, GAVETAS E GAVETÕES COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 2.411,00	R\$ 2.411,00
25	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 3.200 X 3.160CM, SENDO ARMÁRIO INFERIOR COM 02 PORTAS DE CORRER MEDINDO 1.800 X 880CM COM GAVETAS INTERNAS, MEDINDO ALTURA 120 X LARGURA 400 X PROFUNDIDADE 400CM, 01 NICHOS PARA GELADEIRA MEDINDO 1.900 X 800CM, 03 NICHOS ABERTOS MEDINDO 600 X 300 X 450CM. ESTAÇÃO DE TRABALHO, MEDINDO 800 X 600 X 780CM. ACABAMENTO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDOS COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PORTAS COM CHAVES INDEPENDENTE, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 5.369,00	R\$ 5.369,00
26	ARMÁRIO SUPERIOR COM 3 TRÊS PORTAS DE CORRER MEDINDO 1.200 X 1.080CM E PRATELEIRAS INTERNAS, ACABAMENTO EM MDF. 18MM, DUPLA FACE REVESTIDOS COM MELAMÍNICO NA COR BRANCO TEXTURIZADO, PORTAS COM CHAVES INDEPENDENTE, MEDINDO 1.800 X 880CM GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADO COM EXTRAÇÃO TOTAL. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.046,00	R\$ 1.046,00
27	ESCADA MEDINDO 2.100 X 500CM PARA ACESSO AO ARMÁRIO SUPERIOR, TUBO METÁLICO MEDINDO 3.110 X 30MM FIXADO NO ARMÁRIO PARA APOIAR ESCADA. ESCADA COM GANCHOS PARA SEGURAR NO TUBO. 01 unidade.	1	UNID	COPERFLEX	R\$ 1.457,00	R\$ 1.457,00

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega/montagem dos materiais, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que a encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;

d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual



pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

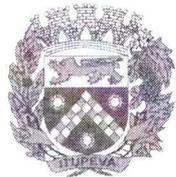
8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a)** Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A subcontratação do seu objeto;
- d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de



superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde, Cat. Econ. 449052.42 – Mobiliário em Geral.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato será gerido pela **Sr. Fernando Ayres Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 29.559.537-1 e inscrito no CPF nº 287.660.958-40, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

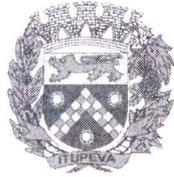
10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.



12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 19 de agosto de 2019 – **Pregão Presencial nº 076/2019**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. 250/254 e 295/298, respectivamente, do processo administrativo nº **3425-4/2019**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 07 de outubro de 2019.

(ALEX SANTO EZIDIO)

Secretário Municipal de Saúde*

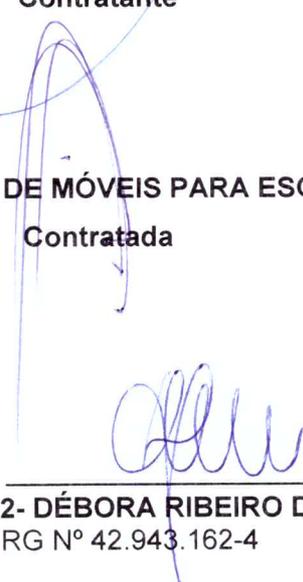
Contratante

(REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI)

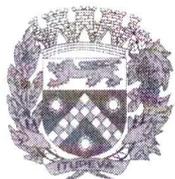
Contratada

Testemunhas:


1- STEFANIE SILVA SANCHES
RG Nº 56.208.441-1


2- DÉBORA RIBEIRO DE MENEZES
RG Nº 42.943.162-4

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/19

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 07 de OUTUBRO de 2019.



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alex Santo Ezidio

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 332.627.498-00 - RG: 47.566.722-0

Data de nascimento: 04/04/1985

Endereço: Rua Vinte e Um de Março, 320, Centro, Capela do Alto/SP CEP: 13.195-000

E-mail institucional: sec.saude@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: peessoal.alexezidio@gmail.com

Telefone: (15) 99620-0588

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 214.039.198-52 RG: 28.933.071-6

Data de nascimento: 06/06/1977

Endereço residencial completo: RUA JOSÉ BIZIATO, 90
BAIRRO SANTA CRUZ CEP: 13.800-434

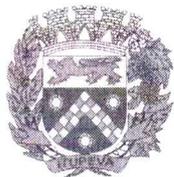
E-mail institucional: LUIZCARLOS.DIRETORIA@GPEX.FLEX.COM.BR

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): A-99341-1519

Assinatura: _____

4
R
h



LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ Nº: 21.475.593/0001-12

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/19

DATA DA ASSINATURA: 07/10 /2019

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 07 de Outubro de 2019

Nome: Alex Santo Ezidio

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: sec.saude@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: peessoal.alexezidio@gmail.com

Assinatura: _____